

REGULAMENTO

"20 CDs promocionais oficiais de "Telemóveis"

1. A Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), com sede na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa, NIPC 500225680, organiza este passatempo dirigido a todos os telespectadores da RTP e utilizadores do sítio www.rtp.pt/festivaldacancao.
2. O passatempo terá início às 15h30 de 30 de abril de 2019 e terminará às 23h59 de 01 de maio de 2019.
3. O passatempo visa a oferta de 20 CDs promocionais oficiais da canção vencedora do Festival da Canção 2019 - "Telemóveis", interpretada por Conan Osiris - aos participantes que enviem um vídeo a cantar a canção em playback, a capella, em acústico ou na versão que mais sentido lhes fizer desde que a letra corresponda à original. O vídeo deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 segundos. Deve ser enviado para o email festivaldacancao@rtp.pt.
4. O passatempo será publicado e promovido nas redes sociais e no sítio oficial do Festival da Canção (www.rtp.pt/festivaldacancao)
5. À data de início do passatempo serão divulgadas no Facebook, Instagram e no sítio oficial do Festival da Canção as condições de participação.
6. Os resultados serão divulgados na sexta-feira, 02 de maio de 2019 na página oficial de Facebook e Instagram do RTP - Festival da Canção e no sítio oficial.
7. Quando contactados pela RTP os vencedores, em resposta ao email recebido, deverão indicar o seu nome e morada completa para onde deve ser enviado o CD.
8. Cada um dos vencedores do passatempo será contemplado com um CD promocional oficial da canção vencedora do Festival da Canção 2019. Esta edição inclui a canção cantada pelo intérprete Conan Osiris e o instrumental de "Telemóveis".
9. A cada pessoa singular só pode ser atribuído um CD. Não se contemplam participações repetidas.
10. A RTP não se responsabiliza por qualquer problema informático a que seja alheia, relativamente ao envio das mensagens electrónicas.
11. A RTP reserva-se no direito de não atribuir a totalidade dos prémios disponíveis, caso as participações não estejam de acordo com o solicitado e/ou sejam insuficientes.
12. A RTP e os seus representantes e auxiliares não são responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes no passatempo, resultantes da sua participação no mesmo, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis.
13. Não é permitida a participação no presente passatempo:
 - a. De qualquer trabalhador ou membro dos órgãos sociais da RTP;
 - b. De todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo;

14. A violação do disposto no ponto anterior determina a anulação da participação.

15. Os nomes dos vencedores do passatempo poderão ser anunciados publicamente pela RTP através dos meios de divulgação que a RTP entenda por necessários, nomeadamente, emissão em antena, Internet e teletexto. A participação neste passatempo implica, para o vencedor, a autorização expressa de que a entidade promotora do passatempo difunda o seu nome e/ou imagem com fins publicitários, sem por isso reclamar alguma compensação durante os 365 dias subsequentes à realização do passatempo.

16. A participação no passatempo implica a autorização à RTP para divulgar, reproduzir, colocar na Internet ou difundir, sem limitações temporais, isto é a todo o tempo, e territoriais, na totalidade ou sob a forma editada e sem lugar ao pagamento de qualquer retribuição ou compensação, os vídeos recebidos.

17. A participação neste passatempo implica a concordância com a totalidade deste regulamento.

18. A RTP reserva-se, a todo o tempo, o direito de modificar ou alterar o regulamento do passatempo ou anulá-lo sem aviso prévio e sem lugar a qualquer compensação ou reclamação.